

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 61

LIVRO Nº F-101



TERMO Nº 21/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA S.M.H SOCIEDADE
MÉDICO HOSPITALAR LTDA., NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr Marcus Antônio Curvelo da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com sede à Avenida Portugal, nº 190/236, Valparaíso, Petrópolis/RJ, CNPJ nº 31.160.674/0001-87, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Valter José Sillero, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 807961123 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 243.942.897-34, Jorge de Oliveira, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 2103860 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 258.701.657-68 e João Carlos de Castro Bersôt, brasileiro, união estável, médico, da Carteira de Identidade nº 287737019 DETRAN/RJ e inscrito CPF sob o nº 302.424.447-68, todos residentes e domiciliados nesta cidade, tendo em vista o processo administrativo nº **54089/2023**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 59, § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** referente aos custos hospitalares com a paciente **Dina Lourdes Maurício**, que permaneceu hospitalizada no período de 04/10/2023 a 05/10/2023 para realização de cirurgia ortopédica, em cumprimento à decisão judicial do processo nº 0805939-88.2023.8.19.0042. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº 0045366, que integra o presente Termo de Ajuste de Contas. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** o valor de **R\$ 21.494,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).** **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 62

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 21/2024



irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95, nota de empenho nº 599/2024, no valor de R\$ 21.494,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integram o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este termo será regido pela Lei 8.666/93, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. ***** Petrópolis, 02 de fevereiro de 2024.



Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 SMS Petrópolis

Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

João Carlos de Castro Bersot
João Carlos de Castro Bersot
Médico
CRM 52.36769-0
CPF 807.424.447-68

Contratada

Jorge de Oliveira
Jorge de Oliveira
Médico
CRM 5200711-5
CPF 258.701.657-68

Contratada

Dr. Valter José Sillero
Dr. Valter José Sillero
NEUROCIRURGIA
CRM 52 03053-6-CPF 243.942.897-34

Contratada